



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 54300008427	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: IPE FLORESTAL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TRES LAGOAS

Local

17 Junho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.742-4	MSN2536334534	17/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	18/06/2025 16:27:46
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	23/06/2025 17:40:27
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

IPÊ FLORESTAL S.A.

CNPJ/MF Nº 57.027.812/0001-48

NIRE 54300008427

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2025

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da IPÊ FLORESTAL S.A. ("Companhia"), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, dispensada nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e de representantes da administração da Companhia, presidida pelo Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, e secretariada pelo Sr. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**,

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: realizou-se às **10:00 horas do dia 05 de junho de 2025**, na sede social, na Cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Doutor Munir Thomé, nº 99, sala 05, Bairro Centro, CEP 79600-060.

Ordem do Dia: Em sede de *Assembleia Geral Ordinária*: **(a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia; **(b)** deliberar acerca da não instalação do Conselho Fiscal da Companhia para o presente exercício social; **(c)** fixar a remuneração anual e global dos administradores da Companhia para o presente exercício; e, em sede de *Assembleia Geral Extraordinária*: **(d)** destituir os atuais membros da Diretoria e eleger os membros para comporem os cargos vagos da Diretoria da Companhia para o presente mandato, consolidando sua composição e mandato vigente; **(e)** deliberar acerca da inclusão, no Estatuto Social, de capítulo referente ao Comitê Consultivo; **(f)** deliberar acerca da instalação do Comitê Consultivo Fiscal-Contábil, bem como já eleger os membros para sua composição e a regulamentação aplicável; **(g)** aprovar o aumento do capital social da Companhia; **(h)** aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia para considerar o aumento de capital social; **(i)** consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:



Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

(a) aprovar, sem reservas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia, auditadas pelo Auditor Independente **PwC** (PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.), publicadas em 16 de maio de 2025 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – nos termos do art. 294 da Lei 6.404/1976 e Portaria ME 12.071/2021 –, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que constituem o **Anexo I** da presente ata. Fica esclarecido nas demonstrações financeiras que não houve a destinação de lucros em razão de apuração de prejuízo, conforme consta da Proposta da Diretoria da Companhia apresentada aos acionistas, vide **Anexo II** da presente ata;

(b) determinar pela não instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício social. No momento, os acionistas optaram por não instalar Conselho Fiscal para a Companhia, o qual, contudo, poderá ser instalado a qualquer momento ao longo do presente exercício social – que se encerra em 31 de dezembro de 2025, e o que deverá ser feito por meio de nova deliberação em Assembleia Geral;

(c) fixar para os administradores da Companhia, para o presente exercício social, uma remuneração anual e global de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), incluindo encargos, a qual será distribuída entre seus membros conforme vier a ser decidido pela Administração da Companhia;

E, em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

(d) destituir os atuais membros da Diretoria, consignando que seus mandatos se encerram na presente data. A Companhia outorga aos diretores ora destituídos a mais ampla quitação no que tange aos atos praticados no exercício de suas funções na Diretoria. Considerando a vacância dos cargos, **eleger**, para compor a Diretoria da Companhia, a partir da presente data até o final do atual mandato – a se encerrar em 16 de julho de 2026, os Srs.: **GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO**, brasileiro, nascido no dia 27/04/1984, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Oiapoque, nº 65, apto. 701, Torre Norte, Alphaville, CEP 06454-065, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.389.821-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.229.298-07, para o cargo de Diretor Presidente; **JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO**, brasileiro, nascido no dia 08/05/1954, engenheiro florestal, casado

sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caraíbas, 741, apto 142, Perdizes, CEP 05020-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.088.905 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.023.458-68, para o cargo de Diretor Operacional, e **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA**, brasileiro, nascido no dia 29/05/1966, economista, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fernão Dias, 323, apto 11, Pinheiros, CEP 05427-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.913.624-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 840.274.527-04, para o cargo de Diretor (sem designação específica). Os Diretores ora eleitos serão investidos em suas funções mediante assinatura dos respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, lavrados no livro de Atas de Reunião da Diretoria;

(e) aprovar a alteração ao Estatuto Social a fim de incluir capítulo referente ao Comitê Consultivo, o qual fica inserido no Capítulo VII do Estatuto, remanejando-se a numeração dos capítulos e artigos subsequentes, conforme redação abaixo:

“CAPÍTULO VII

COMITÊ CONSULTIVO

ARTIGO 27º *A Assembleia Geral poderá, a qualquer momento, instalar e desinstalar Comitês Consultivos com a finalidade de assessorar a Administração da Companhia em questões relacionadas a aspectos fiscais (financeiros, tributários e contábeis), ESG (sustentabilidade, responsabilidade social e governança corporativa) ou de qualquer outro tema de interesse da Companhia.*

ARTIGO 28º *A Assembleia que deliberar a instalação detalhará todo o modus de seu funcionamento, incluindo competência e atribuições, prazo e forma de funcionamento, quantidade de membros, bem como todo e qualquer outro tema necessário para regular o funcionamento do Comitê Consultivo.”*

(f) aprovar a instalação do Comitê Consultivo Fiscal-Contábil, pelo prazo compreendido entre 05 de junho de 2025 até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027, o qual terá as seguintes atribuições: i. avaliar e analisar as demonstrações financeiras apresentadas pela Companhia, garantindo sua conformidade com as normas contábeis em vigor – ficando certo, desde já, que os exercícios fiscais de 2025 e 2026, em sua integralidade, estão contemplados nas presentes atribuições; ii. monitorar a aderência das práticas contábeis aplicadas à legislação e às normas regulatórias pertinentes; iii. revisar os relatórios de auditorias, demonstrativos financeiros, balanços contábeis, elaborando pareceres que serão apresentados à Administração da Companhia; iv. emitir pareceres e recomendações sobre

questões contábeis e financeiras que forem solicitados pela Diretoria; v. participar em reuniões para exposição das informações obtidas, os resultados econômicos prestados e as conclusões geradas a partir das análises realizadas, na forma e periodicidade a serem definidas; e, vi. outros temas fiscais, tributários e contábeis que lhe venham a ser submetidos pela Administração da Companhia. O Comitê Consultivo Fiscal-Contábil realizará suas reuniões de forma ordinária a cada trimestre, e de forma extraordinária sempre que necessário, conforme venha a ser convocada por iniciativa de qualquer membro do referido Comitê ou da Diretoria. Todas as reuniões ocorrerão com a presença de todos os membros, que emitirão pareceres consultivos (não deliberativos). Das reuniões, serão redigidas atas de forma clara e objetiva, registrando todas as análises, sugestões e discussões ocorridas, e as quais ficarão disponíveis para consulta na sede da Companhia, garantindo a transparência das atividades. As reuniões terão sempre a participação de, ao menos, um representante da Administração da Companhia, diretamente por si ou alguém capacitado e a par da pauta da reunião que venha a ser indicado pela Administração. Os integrantes do Comitê Consultivo Fiscal-Contábil serão eleitos e destituíveis a qualquer momento por deliberação da Assembleia Geral, podendo ser reeleitos para novos mandatos. Por fim, eleger, para compor o Comitê Consultivo Fiscal-Contábil ora instalado, para um mandato unificado de 05 de junho de 2025 até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027, (i) para os cargos de membros efetivos, os Srs. **ADEILDO PAULINO**, brasileiro, casado, contador com registro no CRC nº 1SP129838/O-6, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pangauá, 235, Bairro Vila Ré, CEP 03665-010, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 9.063.745 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.644.398-87; **RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO**, brasileiro, casado, contador e auditor, residente e domiciliado em Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Gabriel de Andrade, nº 588, Bairro Riachuelo, CEP 14315-402, portador do RG nº 11.700.103-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.554.638-50; e **FABIO PALLARETTI CALCINI**, brasileiro, casado, advogado, com endereço à Avenida Oscar Niemeyer, nº 104, casa I 35, Loteamento Agra Ribeirão Preto, Ribeirão Preto/SP, CEP 14028-765, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 23576822-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.487.728-84; e, (ii) para os cargos de membros suplentes, **PAULA ROBERTA LINO DE MELO**, brasileira, casada, contadora com registro no CRC nº 1SP255522/O-5, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rolando Rittmeister, 80, Bairro Vila Primavera, CEP 03388-100, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 290173152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 293.195.348-29, como suplente do Sr. Adeildo Paulino; **IGOR MARTINS SUFIATI**, brasileiro, casado, contador, advogado e consultor empresarial, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Alameda dos jardins, 125, 7º Andar, Apto 72, Bairro Jardim Botânico, CEP 14021-658, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.646.141-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº



304.018.508-03 como suplente do Sr. Ronaldo Tomazella Monteiro; e **APARECIDO CALCINI**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Aparecido Savegnago, nº 100, condomínio Les Alpes, Bairro Saint Gerard, CEP, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.122.223-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 552.049.458-49, como suplente do Sr. Fábio Pallaretti Calcini. Os membros ora eleitos tomarão posse mediante assinatura do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, assinados na presente data em apartado e os quais ficarão arquivados na sede da Companhia.

(g) aprovar, de acordo com a Proposta da Diretoria, que é o **ANEXO II** da presente ata e que será arquivado na sede da Companhia, o aumento do capital social da Companhia, atualmente de R\$ 45.001.000,00 (quarenta e cinco milhões e mil reais), considerando que a totalidade deste valor encontra-se totalmente integralizado até a presente data, em linha com o artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, para R\$ 55.001.000,00 (cinquenta e cinco milhões e mil reais), um aumento, portanto, de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para serem subscritas e integralizadas nas seguintes condições: **(1)** as 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias serão emitidas pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); **(2)** a totalidade do preço de emissão por ação será destinada ao aumento de capital social; **(3)** as novas ações ordinárias são colocadas para subscrição particular pelo **Acionista LACAN FLORESTAL III MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**; e, **(4)** a integralização das novas ações ordinárias deverá ser realizada em moeda corrente nacional, até 05 de junho de 2027; **(g.I) consignar** que, estando presentes à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social, foi dispensado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência previsto em lei, passando-se imediatamente à subscrição. Ato contínuo, o acionista **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM** cedeu expressamente seu direito de preferência ao **Acionista LACAN FLORESTAL III MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** a fim de possibilitar a subscrição da totalidade das novas ações ordinárias por este último. Verificando-se o Boletim de Subscrição, que é o **ANEXO III** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, constatou-se que o **Acionista LACAN FLORESTAL III MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** subscreveu a totalidade das 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, que serão integralizadas na forma expressa no Boletim de Subscrição; **(g.II) aprovar** expressamente o Boletim de Subscrição, acima mencionado, que é o **Anexo III** da presente ata e declarar formalmente concretizado o aumento de capital mediante a emissão das referidas novas ações ordinárias;

(h) aprovar, em vista das deliberações anteriores, a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“ARTIGO 5º O capital social subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 55.001.000,00 (cinquenta e cinco milhões e mil reais), dividido em 55.001.000,00 (cinquenta e cinco milhões e mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. PARÁGRAFO 1º - Do valor de R\$ 55.001.000,00 (cinquenta e cinco milhões e mil reais) do capital social, a quantia de R\$45.001.000,00 (quarenta e cinco milhões e mil reais) encontra-se totalmente integralizada e o restante do valor, ou seja, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), será integralizado, em moeda corrente nacional até 05 de junho de 2027; PARÁGRAFO 2º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia”**

(i) consolidar o Estatuto Social da Companhia, conforme alterações ora deliberadas, o qual passa a vigorar conforme **Anexo IV**.

ENCERRAMENTO: Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. A presente ata é cópia fiel da constante no livro respectivo de atas.

Três Lagoas/MS, 05 de junho de 2025.

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM - Presidente da Mesa; **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA** - Secretário da Mesa. **ACIONISTAS: LACAN FLORESTAL III MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA** – p. Lacan Investimentos e Participações Ltda. (p. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA** e **GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO**) e **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**.

Confere com o original:

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM
Presidente da Mesa

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário da Mesa

ACIONISTAS:

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM



LACAN FLORESTAL III MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
P. LACAN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
(P. GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA E GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.742-4	MSN2536334534	17/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	18/06/2025 16:27:46
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	23/06/2025 17:40:27
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	14/07/2025 15:44:55
Assinado utilizando assinatura qualificada		

775.023.458-68	JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO	04/07/2025 19:49:32
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

840.274.527-04	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA	20/06/2025 06:37:46
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



CNPJ 57.027.812/0001-48 **Razão Social** IPE FLORESTAL S.A. **Data de Publicação** 16/05/2025 16:35:01 **Hash de Publicação** FFE186C41EE1ED5A541D2516B0F051063CFC33FF

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início 01/01/2024 **Data de Fim** 31/12/2024 **Consolidada** Não **Origem** Participante-Upload

Título
Relatório do Auditor Independente e Demonstrações Financeiras

Descrição
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, E DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
IPE FLORESTAL S A:57027812000148	57.027.812/0001-48	16/05/2025 16:35:01	Participante	Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Ipê Florestal S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024
e relatório do auditor independente



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Ipê Florestal S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Ipê Florestal S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

www.pwc.com.br

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732,
Edifício B32, 16ª, São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 8 de maio de 2025

PricewaterhouseCoopers
Audidores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5



Márcio Orlando
Contador CRC 1SP217518/O-7

Ipê Florestal S.A.

Balanco patrimonial em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2024	Passivo	Nota	2024
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	4	318	Fornecedores	7	1.902
Estoques	5	593	Tributos a recolher		154
		<u>911</u>			<u>2.056</u>
Não circulante			Total do passivo		
Ativos biológicos	6	7.026			<u>2.056</u>
		<u>7.026</u>	Patrimônio líquido		
			Capital social	8	6.000
			Prejuízos acumulados		(119)
					<u>5.881</u>
Total do ativo		<u>7.937</u>	Total do passivo e do patrimônio líquido		<u>7.937</u>

DC1 - Informação de uso interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Ipê Florestal S.A.**Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)**

	<u>Nota</u>	<u>2024</u>
(Despesas) receitas operacionais		
Despesas administrativas e gerais	9	(122)
Despesas tributárias		(10)
Prejuízo operacional		<u>(132)</u>
Receitas financeiras		18
Despesas financeiras		(1)
Resultado financeiro, líquido	10	<u>17</u>
Resultado antes dos impostos		<u>(115)</u>
Imposto de renda e contribuição social correntes	11	<u>(4)</u>
(Prejuízo) do exercício		<u><u>(119)</u></u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Ipê Florestal S.A.

**Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)**

	<u>2024</u>
(Prejuízo) do exercício	(119)
Outros resultados abrangentes	<hr/>
Total do resultado abrangente do exercício	<u><u>(119)</u></u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DC1 - Informação de uso interno



Ipê Florestal S.A.**Demonstração das mutações do patrimônio líquido**
(Em milhares de Reais)

	Capital social	Capital social a integralizar	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2023	-	-	-	-
Integralização de capital	15.001	(9.001)	-	6.000
Prejuízo do exercício	-	-	(119)	(119)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	15.001	(9.001)	(119)	5.881

DC1 - Informação de uso interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Ipê Florestal S.A.**Demonstração dos fluxos de caixa**
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

	<u>2024</u>
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Resultado antes dos impostos	(115)
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais	
Estoques	(593)
Fornecedores	1.902
Tributos a recolher	154
Caixa gerado (aplicado) nas operações	1.348
Impostos pagos	(4)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	1.344
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Investimento para formação de ativo biológico	(7.026)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(7.026)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Integralização de capital	6.000
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	6.000
Aumento do caixa e equivalentes de caixa, líquido	318
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	-
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	318
Varição no saldo de caixa e equivalentes de caixa	318

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.742-4	MSN2536334534	17/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
362.073.548-42	NATALIA FISCHER DREOSI	24/06/2025 10:41:03

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Anexo I

IPÊ FLORESTAL S.A.

CNPJ/MF Nº 57.027.812/0001-48
NIRE 54300008427

PROPOSTA DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Reunida para tratar de assuntos do interesse da **IPÊ FLORESTAL S.A.** (“Companhia”), a Diretoria da Companhia deliberou submeter à apreciação dos acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a presente proposta, nas condições a serem determinadas pela AGOE que apreciar esta Proposta, que se propõe sejam as seguintes:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (a) aprovar** as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras auditadas pela empresa de auditoria externa independente, **PWC Brasil** (PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.), publicadas na Central de Balanços (SPED) em 16 de maio de 2025, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Esclarece-se que, conforme consta das demonstrações financeiras, não houve a destinação de lucros em razão de apuração de prejuízo;
- (b) determinar** pela não instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício social, o qual poderá vir a ser instalado, contudo, ao longo do presente exercício social que se encerra em 31 de dezembro de 2024, o que deverá ser feito por meio de nova deliberação em Assembleia Geral;
- (c) fixar** a remuneração anual e global para os administradores da Companhia para o presente exercício social, que se propõe seja o valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), incluindo encargos;

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

(d) Em decorrência de uma reestruturação da Companhia, **destituir** os atuais Diretores da Companhia e **eleger** os membros para compor o atual mandato da Diretoria da Companhia, tendo em vista a vacância dos cargos;

(e) **aprovar** a alteração ao Estatuto Social a fim de incluir capítulo referente ao Comitê Consultivo

(f) **aprovar** a instalação do Comitê Consultivo de caráter Fiscal-Contábil para os exercícios de 2025 e 2026, bem como já eleger os membros para sua composição e regulamentação que lhe será aplicável;

(g) **aprovar** aumento do capital social da Companhia, atualmente de R\$ 35.001.000,00 (trinta e cinco milhões e mil reais) para R\$ 45.001.000,00 (quarenta e cinco milhões e mil reais), o que se faz necessário para a execução de novos projetos pela Companhia; um aumento, portanto, de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, nas condições a serem determinadas pela AGOE que apreciar esta Proposta, que se propõe sejam as seguintes:

Aumento de Capital

I. As novas ações ordinárias serão colocadas pelo preço de emissão total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), configurando, portanto, R\$ 1,00 (um real) por cada nova ação a ser emitida.

II. Ato contínuo, as novas ações ordinárias serão colocadas para subscrição particular pelo **Acionista LACAN FLORESTAL III MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**.

III. A integralização das novas ações ordinárias deverá ser feita, em dinheiro, na forma prevista pelo Boletim de Subscrição, cedendo o acionista **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM** expressamente seu direito de preferência para a subscrição particular das novas ações ordinárias para o **Acionista LACAN FLORESTAL III MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, a fim de possibilitar a subscrição das novas ações ordinárias por este último.

IV.

(h) **consolidar** o Estatuto Social, conforme venha a ser alterado em

Assembleia.

É esta a Proposta que a Diretoria tem a submeter à apreciação das Acionistas, em AGOE.

Três Lagoas/MS, 04 de junho de 2025.

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM

Diretor Presidente

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.742-4	MSN2536334534	17/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	18/06/2025 16:27:46
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	23/06/2025 17:40:27
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO III

Boletim de Subscrição do aumento de capital de R\$ 45.001.000,00 (quarenta e cinco milhões e mil reais) para R\$ 55.001.000,00 (cinquenta e cinco milhões e mil reais), um aumento, portanto, de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) que serão destinados ao aumento de capital social da companhia, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ipê Florestal S.A., realizada em 05 de junho de 2025.

Subscritor	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Valor Subscrito	Valor Integralizado neste Ato	Forma de Integralização
<p>LACAN FLORESTAL III MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, (“Fundo”), CNPJ/MF sob o nº 32.527.761/0001-92 com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 907, 9º andar, cep 22.250-040, constituído em 23 de dezembro de 2013, com registro dos atos constitutivos e de seu regulamento perante o 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, sob o nº 1730503, neste ato representado por sua gestora, a LACAN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, salas 1.401 e 1.402, bairro Jardim Paulistano, Cep 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.264.390/0001-68, neste ato representada por seus Diretores GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 22.955.900 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 294.914.198-62, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gaivota, 436, apto 41, Moema, CEP 04522-031 e GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.389.821-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.229.298-07, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Oiapoque, nº 65, apto. 701, Torre Norte, Alphaville, CEP 06454-065.</p> <hr/> <p>LACAN FLORESTAL III MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA (p. LACAN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. p. GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA e GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO)</p>	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	0	Em dinheiro até 05/06/2027
TOTAL	10.000.000	R\$ 10.000.000,00		





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.742-4	MSN2536334534	17/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	23/06/2025 17:40:27
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	14/07/2025 15:44:55
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO IV

"ESTATUTO SOCIAL DA

IPÊ FLORESTAL S.A.

CNPJ Nº 57.027.812/0001-48

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º A IPÊ FLORESTAL S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações").

ARTIGO 2º A Companhia tem sede na Cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Doutor Munir Thomé, nº 99, sala 05, Bairro Centro, CEP 79600-060.

PARÁGRAFO 1º - A Companhia possui as seguintes filiais:

(I) FAZENDA SANTA GILDA, localizada no Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia MS 316, Km 77 a direita mais 27,5 KM até a sede, S/N, Zona Rural, CEP 79540-000, registrada na JUCEMS sob o NIRE 5490044573-9 e CNPJ 57.027.812/0002-29, com a atividade de: (I) o manejo e gestão de florestas de eucalipto para fornecimento de madeira para venda à indústria de celulose e papel; (II) cultivo de eucalipto; (III) comércio de madeiras de eucalipto para a indústria de celulose e papel; (IV) venda de madeira para exportação; (V) realização de projetos de restauração de nativas; **(II) FAZENDA DUAS IRMÃS**, localizada no Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, na BR 060 44 KM ATE CAMAPUA, 112 KM ESTRADA VICINAL, S/N, Zona Rural, DIREITA SEGUE 39KM; Fazenda Duas Irmãs, I, CEP 79556-000, registrada na JUCEMS sob o NIRE 5490044900-9 e CNPJ 57.027.812/0003-00, com a atividade de: (I) o manejo e gestão de florestas de eucalipto para fornecimento de madeira para venda à indústria de celulose e papel; (II) cultivo de eucalipto; (III) comércio de madeiras de eucalipto para a indústria de



celulose e papel; (IV) venda de madeira para exportação; (V) realização de projetos de restauração de nativas; (III) **FAZENDA TEXAS II**, localizada no Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 158, km 45 a esquerda, a 42 km sede, Zona Rural, CEP 79540-000, registrada na JUCEMS sob o NIRE 5490044901-7 e **CNPJ 57.027.812/0004-90**, com a atividade de: (I) o manejo e gestão de florestas de eucalipto para fornecimento de madeira para venda à indústria de celulose e papel; (II) cultivo de eucalipto; (III) comércio de madeiras de eucalipto para a indústria de celulose e papel; (IV) venda de madeira para exportação; (V) realização de projetos de restauração de nativas.

PARÁGRAFO 2º - A Companhia poderá, por deliberação de sua Diretoria, abrir, fechar ou transferir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observadas as prescrições legais.

ARTIGO 3º A companhia, matriz e filiais, tem por objeto: (I) o manejo e gestão de florestas de eucalipto para fornecimento de madeira para venda à indústria de celulose e papel; (II) cultivo de eucalipto; (III) comércio de madeiras de eucalipto para a indústria de celulose e papel; (IV) venda de madeira para exportação; (V) realização de projetos de restauração de nativas; (VI) a prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas.

ARTIGO 4º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º O capital social subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 55.001.000,00 (cinquenta e cinco milhões e mil reais), dividido em 55.001.000,00 (cinquenta e cinco milhões e mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO 1º - Do valor de R\$ 55.001.000,00 (cinquenta e cinco milhões e mil reais) do capital social, a quantia de R\$45.001.000,00 (quarenta e cinco milhões e



mil reais) encontra-se totalmente integralizada e o restante do valor, ou seja, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), será integralizado, em moeda corrente nacional até 05 de junho de 2027.

PARÁGRAFO 2º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

ARTIGO 6º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

ARTIGO 7º A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto.

ARTIGO 8º Caberá à Diretoria a representação da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termos de posse lavrados em livros próprios, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 9º A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo a deliberação sobre a forma de sua distribuição pela própria



Diretoria.

Seção II

Diretoria

ARTIGO 10 º A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e um Diretor de Novos Negócios, e os demais simplesmente Diretores, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá um novo Diretor, o qual ocupará a vaga pelo tempo de mandato que faltar.

ARTIGO 11 º A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente mediante aviso escrito entregue a todos os Diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos Diretores.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, o respectivo Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile



entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro Diretor ou terceiro, mediante procuração escrita e envio de sua manifestação de voto, por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao seu representante, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico, em qualquer data. Os Diretores que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 4º - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro da Diretoria poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

PARÁGRAFO 5º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes.

ARTIGO 12 º A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais,

ARTIGO 13 º Compete ao Diretor Presidente:

- (a)** Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
- (b)** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (c)** Supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;



(d) Coordenar as atividades dos demais Diretores; e

(e) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia;

(f) Convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou por requerimento de qualquer acionista da Companhia, bem como para deliberação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do artigo 19 deste Estatuto Social;

ARTIGO 14 º Compete ao Diretor Operacional:

(a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;

(b) Responder pela gerência operacional da Companhia;

(c) Coordenar a obtenção e manutenção das autorizações e licenças necessárias para a Companhia exercer seu objeto social;

(d) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à execução das atividades descritas no objeto social da Companhia; e

(e) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 15º Compete ao Diretor de Novos Negócios:

(a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; observadas as disposições do Artigo 19;

(b) Prospectar novos negócios para a Companhia;

(c) Conduzir os novos negócios da Companhia sempre sob orientação dos Diretores Presidente e Operacional; e



(d) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 16 º Compete aos Diretores sem designação específica assistir o Diretor Presidente e o Diretor Operacional no desempenho de suas funções e exercer as demais funções que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral ou pela própria Diretoria.

ARTIGO 17 º A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: (a) por dois membros da Diretoria conjuntamente; ou (b) por 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto com um membro da Diretoria ou ainda, (c) por 1 (um) procurador isoladamente, desde que tal possibilidade esteja prevista expressamente no respectivo instrumento de outorga de poderes.

PARÁGRAFO 1º - As procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas em conjunto por dois membros da Diretoria, e deverão conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - - Caberão aos Diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um deles e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais Diretores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social ou da legislação aplicável, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

ARTIGO 18 º São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral, conforme aplicável.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLEIA GERAL



ARTIGO 19 º A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social **(a)** ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e **(b)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data de sua realização, através de carta protocolada ou por telegrama, admitindo-se a convocação por e-mail desde que possível a comprovação de recepção. Não se realizando a Assembleia, será realizada nova convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação e será considerada regular a Assembleia a que compareceram a totalidade dos acionistas.

PARÁGRAFO 3º - Exceto conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda convocação, será instalada com qualquer número de acionistas presentes.

PARÁGRAFO 4º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por Presidente e Secretário indicados pelos acionistas presentes.

PARÁGRAFO 5º - O acionista poderá ser representado em Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

PARÁGRAFO 6º - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes.

ARTIGO 20º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas, competindo-lhes, privativamente e sem prejuízo das demais competências previstas na Lei das Sociedades por Ações:

(a) A alteração do Estatuto Social;

(b) A eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o previsto neste Estatuto Social;

(c) A verificação anualmente das contas dos administradores, e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

(d) A definição da remuneração global anual dos membros da Diretoria; e

(e) Aprovação da realização de quaisquer operações pela Companhia em que figurem como contraparte, quando aplicável: **(i)** administradores, gestores, membros de conselhos e comitês do acionista controlador ("Controlador"); **(ii)** sócios do Controlador e acionista da Companhia, cuja participação supere 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo; **(iii)** sócios das pessoas referidas no item (i), acima, e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) de seu capital social votante ou total; e **(iv)** quaisquer das pessoas mencionadas nas alíneas anteriores que: (1) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão, ou (2) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, antes de seu primeiro investimento.

CAPÍTULO V



CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21 º O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO 1º - A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

PARÁGRAFO 2º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

ARTIGO 22 º Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras, bem como exercerá as demais competências previstas no artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas



pelos Conselheiros presentes.

PARÁGRAFO 4º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, o respectivo membro do Conselho Fiscal poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a outro membro do Conselho Fiscal, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Os membros do Conselho Fiscal que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 5º - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro do Conselho Fiscal poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 23 º O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 24 º Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido verificado ao final de cada exercício social terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 5% (cinco por cento) sobre



o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; **(c)** como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte será destinado a reserva de lucros a realizar, salvo deliberação contrária dos acionistas em assembleia; e, **(d)** o saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais.

ARTIGO 25 º A Companhia poderá levantar balanço semestral e poderá declarar, por deliberação da Diretoria dividendos à conta de lucro apurado neste balanço. À Companhia é facultado levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata a Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 26 º Deverá ser realizada auditoria anual das demonstrações contábeis da Companhia por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, escolhidos pela Diretoria, com permissão de pleno acesso pelos acionistas aos relatórios anuais de auditoria independente.

CAPÍTULO VII

COMITÊ CONSULTIVO

ARTIGO 27º A Assembleia Geral poderá, a qualquer momento, instalar e desinstalar Comitês Consultivos com a finalidade de assessorar a Administração da Companhia em questões relacionadas a aspectos fiscais (financeiros, tributários e contábeis), ESG (sustentabilidade, responsabilidade social e governança corporativa) ou de qualquer outro tema de interesse da Companhia.

ARTIGO 28º A Assembleia que deliberar a instalação detalhará todo o *modus* de seu funcionamento, incluindo competência e atribuições, prazo e forma de funcionamento, quantidade de membros, bem como todo e qualquer outro tema necessário para regular o funcionamento do Comitê Consultivo.



CAPÍTULO VIII

ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 29 º Na existência de Acordos de Acionistas versando sobre as matérias que alude o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, bem como outras matérias acordadas entre os signatários, serão observadas pela Companhia uma vez arquivados em sua sede.

CAPÍTULO IX

ARBITRAGEM

ARTIGO 30 º Qualquer conflito ou controvérsia entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado ("Partes"), decorrente da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto, nas normas emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais leis e regulamentações aplicáveis ao mercado de capitais em geral que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre as partes envolvidas ("Controvérsia") deverá ser resolvido por meio de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, pela Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Tribunal").

PARÁGRAFO 1º - A Parte interessada em iniciar o procedimento de arbitragem notificará a administração do Tribunal sobre sua intenção de começar um procedimento de arbitragem e, ao mesmo tempo, notificará também as outras Partes, sujeito às normas do referido Tribunal.

PARÁGRAFO 2º - O Tribunal será constituído por 3 (três) árbitros, devendo a(s) Parte(s) requerente(s) (em conjunto) nomear um árbitro de sua confiança e a(s) Parte(s) requerida(s) (em conjunto) nomear outro árbitro de sua confiança, sendo o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, nomeado pelos dois árbitros acima



mencionados. O árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerente(s) deverá ser nomeado no requerimento de arbitragem; o árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerida(s) deverá ser nomeado na comunicação de aceitação da arbitragem e o terceiro árbitro deverá ser nomeado no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da aceitação do árbitro da(s) Parte(s) requerida(s). Se não houver consenso sobre o terceiro árbitro, este será indicado pelo Tribunal.

PARÁGRAFO 3º - O Tribunal arbitral terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A arbitragem será realizada com observância do regulamento do Tribunal vigente à época da solução da Controvérsia.

PARÁGRAFO 4º - A decisão arbitral determinará quem arcará com honorários, custas e despesas do procedimento arbitral.

PARÁGRAFO 5º - Os árbitros aplicarão as leis brasileiras ao interpretar e resolver as Controvérsias.

PARÁGRAFO 6º - Qualquer procedimento arbitral decorrente deste Estatuto Social, bem como de eventuais documentos celebrados entre as Partes, deverá ser conduzido de maneira sigilosa.

PARÁGRAFO 7º - Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante, obrigando as partes a cumprir o determinado na decisão arbitral, independentemente de execução judicial.

PARÁGRAFO 8º - Respeitadas as disposições deste Capítulo VIII e unicamente com o propósito de se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, bem como para se obter a iniciação obrigatória da arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o “*status quo*” das Partes de arbitragem em andamento ou em vias de



se iniciar, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado elege os tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO 9º - As Partes reconhecem que a necessidade de buscar **(a)** qualquer medida cautelar junto a uma autoridade judicial competente antes da constituição do Tribunal e **(b)** o cumprimento de qualquer medida cautelar determinada pelo Tribunal junto a uma autoridade judicial competente não é incompatível com a escolha da arbitragem, nem constituirá uma renúncia com relação à sua execução e/ou sujeição aos procedimentos de arbitragem.

CAPÍTULO X

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 31 º A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal, se necessário, que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação."

Estatuto Consolidado conforme deliberação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 05 de junho de 2025.

Mesa:

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM

Presidente da Mesa

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário da Mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.742-4	MSN2536334534	17/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	18/06/2025 16:27:46
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	23/06/2025 17:40:27
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

O Sr. **GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO**, brasileiro, nascido no dia 27/04/1984, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Oiapoque, nº 65, apto. 701, Torre Norte, Alphaville, CEP 06454-065, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.389.821-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.229.298-07, através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de **Diretor Presidente da IPÊ FLORESTAL S.A.**, para o qual foi eleito pela **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** realizada nesta data, com mandato a partir da presente data até 16 de julho de 2026, indicando, como domicílio, para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, Avenida Oiapoque, nº 65, apto. 701, Torre Norte, Alphaville, CEP 06454-065, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Três Lagoas/MS, 05 de junho de 2025.

GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO**, brasileiro, nascido no dia 27/04/1984, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Oiapoque, nº 65, apto. 701, Torre Norte, Alphaville, CEP 06454-065, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.389.821-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.229.298-07, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **Diretor Presidente** da **IPÊ FLORESTAL S.A.** ("Companhia") e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Três Lagoas/MS, 05 de junho de 2025.

GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.742-4	MSN2536334534	17/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	14/07/2025 15:44:55
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

O Sr. **JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO**, brasileiro, nascido no dia 08/05/1954, engenheiro florestal, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caraíbas, 741, apto 142, Perdizes, CEP 05020-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.088.905 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.023.458-68, através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de **Diretor Operacional** da **IPÊ FLORESTAL S.A.**, para o qual foi eleito pela **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** realizada nesta data, com mandato a partir da presente data até 16 de julho de 2026, indicando, como domicílio, para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, Rua Caraíbas, 741, apto 142, Perdizes, CEP 05020-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Três Lagoas/MS, 05 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO**, brasileiro, nascido no dia 08/05/1954, engenheiro florestal, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caraíbas, 741, apto 142, Perdizes, CEP 05020-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.088.905 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.023.458-68, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **Diretor Operacional da IPÊ FLORESTAL S.A.** ("Companhia") e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Três Lagoas/MS, 05 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

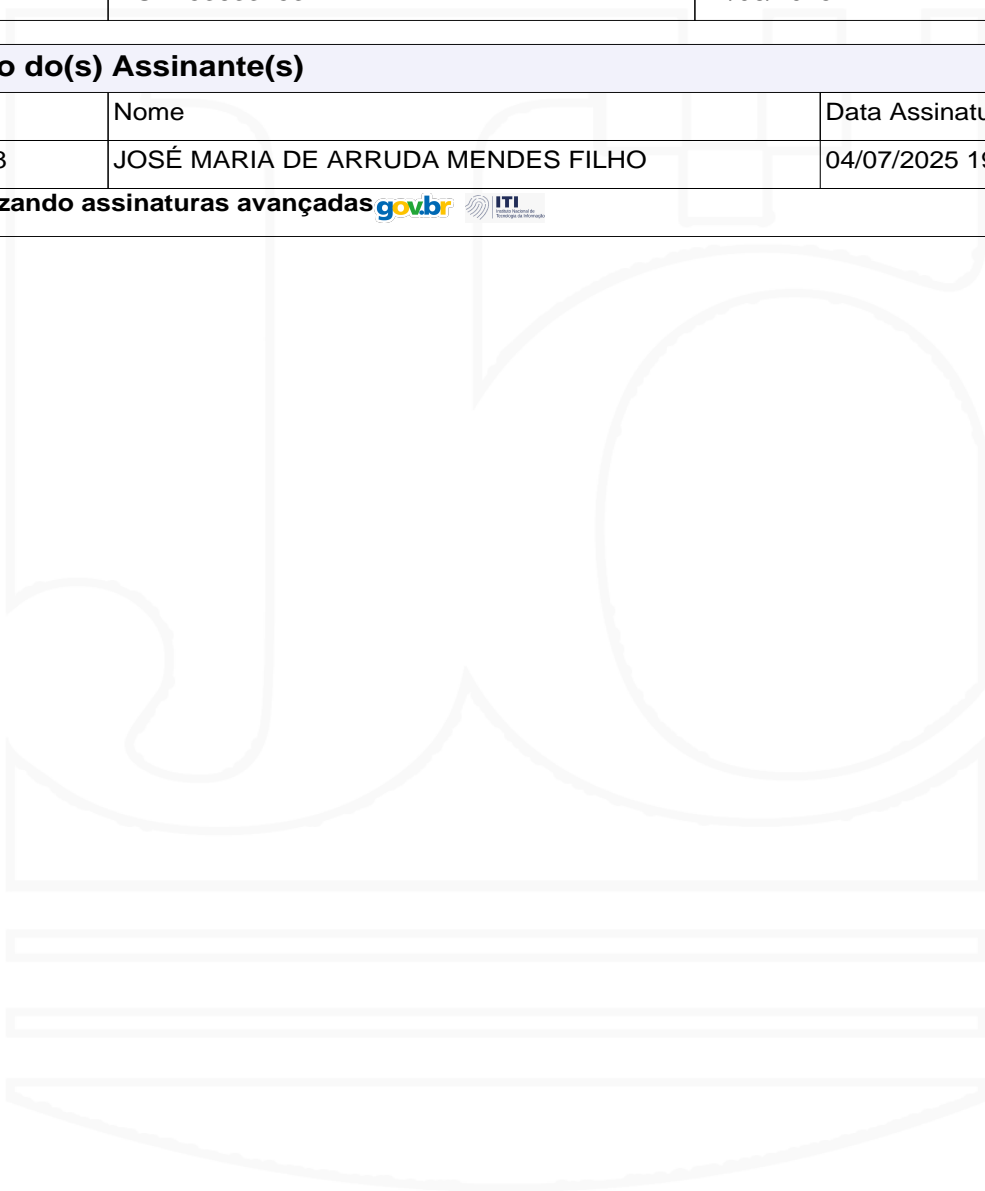
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.742-4	MSN2536334534	17/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
775.023.458-68	JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO	04/07/2025 19:49:32

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

O Sr. **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA**, brasileiro, nascido no dia 29/05/1966, economista, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fernão Dias, 323, apto 11, Pinheiros, CEP 05427-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.913.624-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 840.274.527-04, através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de **Diretor** da **IPÊ FLORESTAL S.A.**, para o qual foi eleito pela **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** realizada nesta data, com mandato a partir da presente data até 16 de julho de 2026, indicando, como domicílio, para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, Rua Fernão Dias, 323, apto 11, Pinheiros, CEP 05427-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Três Lagoas/MS, 05 de junho de 2025.

LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA**, brasileiro, nascido no dia 29/05/1966, economista, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fernão Dias, 323, apto 11, Pinheiros, CEP 05427-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.913.624-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 840.274.527-04, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **Diretor** da **IPÊ FLORESTAL S.A.** ("Companhia") e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Três Lagoas/MS, 05 de junho de 2025.

LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.742-4	MSN2536334534	17/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
840.274.527-04	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA	20/06/2025 06:37:51
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, NATALIA FISCHER DREOSSI, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 331336844, expedida em 05/03/2024, inscrito no CPF nº 362.073.548-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
ANEXO I - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPLESTAS	10
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/SP, número: 331336844.	1

TRES LAGOAS, 05 de junho de 2025.

NATALIA FISCHER DREOSSI

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.742-4	MSN2536334534	17/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
362.073.548-42	NATALIA FISCHER DREOSI	24/06/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IPE FLORESTAL S.A., de CNPJ 57.027.812/0001-48 e protocolado sob o número 25/069.742-4 em 17/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55558442, em 14/07/2025. O ato foi analisado pelo examinador Inacio Aparecido Marques Bispo e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	18/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	23/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
775.023.458-68	JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO	04/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
840.274.527-04	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA	20/06/2025 05:37:46
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	14/07/2025 14:44:55
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	18/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	23/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 25/069.742-4.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
362.073.548-42	NATALIA FISCHER DREOSSI	24/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	18/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	23/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	14/07/2025 14:44:55
Assinado utilizando assinatura qualificada AC Certisign RFB G5		
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	23/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	18/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	23/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	14/07/2025 14:44:55
Assinado utilizando assinatura qualificada AC Certisign RFB G5		





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 25/069.742-4.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
775.023.458-68	JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO	04/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
840.274.527-04	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA	20/06/2025 05:37:51
Assinado utilizando assinatura qualificada AC Certisign RFB G5		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
362.073.548-42	NATALIA FISCHER DREOSI	24/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Nivaldo Domingos da Rocha, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2025, às 14:45.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 25/069.742-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, segunda-feira, 14 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55558442 em 14/07/2025 da Empresa IPE FLORESTAL S.A., CNPJ 57027812000148 e protocolo 250697424 - 17/06/2025. Autenticação: B37CBF991A1A70AD3E75DD5683C81AFDB5A25C66. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.742-4 e o código de segurança FTF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.